

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÃO.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MENSAL DE DOSÍMETROS	QTD ANUAL DE DOSÍMETROS
1	SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÃO TERMOLUMINESCENTE: - Dosimetria pessoal termoluminescente com 03 (três) sensores de CaSO4:Dy (detectores de sulfato de cálcio dopados com disprosio). - Fornecimento de relatório de dose mensal. Obs: a quantidade de dosímetros é referente à 04 usuários e 01 referencial.	Serviço	5	60

1.1. Pesquisa de Preços:

Fornecedores

TEC-RAD	PRO RAD	METROBRAS
R\$ 22,99*	R\$ 28,00*	R\$ 36,30*
*valores referentes à uma dosimetria mensal		

Contratações anteriores

VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM CONTRATADO EM 2023 +IPCA DOS ÚLTIMOS 12 MESES (3,69%)
R\$ 22,81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

VALORES REFERENTE AO EQUIVALENTE À 01 (UMA) DOSIMETRIA	
MUNICÍPIO	VALOR UNITÁRIO
STO. ANTONIO DA ALEGRIA/SP (DISPENSA 37/2024)	R\$ 24,82
ARCOS/MG (DISPENSA 29/2024)	R\$ 26,00
GUARAPUAVA/PR (DISPENSA 15/2024)	R\$ 20,50
TRÊS LAGÓAS/MS (DISPENSA 05/2024)	R\$ 20,00
CONCÓRDIA/SC (PREGÃO 06/2024)	R\$ 25,88
ARARANGUÁ/SC (PREGÃO 05/2024)	R\$ 23,08
MÉDIA PNCP	R\$ 23,38

Em resumo, o levantamento de preços foi efetuado através de:

- Solicitação de orçamentos via e-mail junto a fornecedores dos itens os quais atuam no mesmo ramo de atividade;
- Contratação anterior do ano de 2023 conforme Nota de Empenho 4552, Liquidação 5525, com o valor corrigido através do IPCA acumulados dos últimos 12 meses (3,69%).
- Realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, utilizada para compor a média.

Conforme valores levantados, a contratação dos serviços poderá ser realizada de forma direta, através de Dispensa de Licitação, conforme o art.75,Inciso II, da Lei 14.133/21.

Desse modo, a Empresa TEC-RAD, ofereceu o menor valor para a prestação dos serviços, **R\$22,99** (vinte e dois reais e noventa e nove centavos), totalizando **R\$ 1.379,40** (um mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) por 05 (cinco) dosimetrias mensais pelo período de 12 (doze) meses.

A escolha da empresa com o menor valor se baseia na necessidade de otimização dos recursos disponíveis, visando garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A seleção da proposta mais vantajosa economicamente permitirá o melhor custo-benefício para a administração pública.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação do serviço especializado é de 12 (doze) meses, e por se tratar de serviço contínuo, podendo ser prorrogado anualmente, até atingir o período de (dez) anos, conforme o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A prestação do serviço especializado de dosimetria pessoal e referencial de radiação para o setor de radiologia do Pronto Atendimento Municipal se justifica a proteção radiológica que preserva a saúde e minimiza os riscos derivados do uso de radiações ionizantes dos indivíduos expostos durante a sua jornada de trabalho no Pronto Atendimento Municipal.

Esta medida está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 32, Item 32.4, sub item 32.4.3 letra "e" do Ministério do Trabalho, que dispõe que "os trabalhadores que realizam atividades em áreas onde existam fontes de radiação ionizantes nos casos em que seja ocupacional, deve estar sob monitoração individual de dose de radiação ionizável, visando com isso controlar as exposições ocupacionais normais de cada indivíduo, decorrentes de todas as práticas que devem ser controladas, de modo que os valores do limites estabelecido na Resolução nº. 12/88 - Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, não sejam excedidos", e a Portaria nº. 453, de 01 de junho de 1998 do Ministério da Saúde que regulamenta os princípios básicos da proteção radiológica ocupacional (Princípio ALARA) estabelecendo que todas as exposições devam ser mantidas tão baixas quanto possível. As doses individuais (trabalhadores e indivíduos do público) não devem exceder os limites anuais estabelecidos pela norma (NE 3.01 - Diretrizes Básicas de Radioproteção) da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O serviço de dosimetria pessoal termoluminescente (TLD) é uma técnica usada para medir a exposição de pessoas à radiação ionizante. Este serviço é particularmente importante em setores como o de radiologia, onde os profissionais de saúde estão regularmente expostos a radiação:

Princípio de Funcionamento:

Materiais termoluminescentes, armazenam energia quando expostos à radiação ionizante. Quando aquecidos, esses materiais liberam a energia acumulada na forma de luz. A quantidade de luz emitida é proporcional à dose de radiação recebida.

Processo de Medição:

- Os trabalhadores usam dosímetros, geralmente na forma de pequenos dispositivos ou crachás, durante o período de trabalho.
- Durante o uso, o dosímetro é exposto à mesma radiação que o trabalhador.
- Após um período determinado, que pode ser mensal, os dosímetros são coletados e analisados em laboratório. Eles são aquecidos para liberar a luz armazenada, e a intensidade da luz é medida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- A intensidade da luz emitida pelo material termoluminescente é medida por um fotomultiplicador e convertida em uma dose de radiação equivalente usando calibrações previamente estabelecidas.

Importância do serviço de dosimetria pessoal termoluminescente (TLD):

- **Segurança dos Trabalhadores:** Garante que a exposição dos trabalhadores à radiação esteja dentro dos limites de segurança estabelecidos pelas normas de proteção radiológica.

- **Identificação de Riscos:** Ajuda a identificar áreas ou procedimentos que podem estar causando exposições excessivas, permitindo a implementação de medidas corretivas.

- **Regulamentação:** Assegura que a instituição cumpra as normas e regulamentações de segurança radiológica, que exigem o monitoramento regular da exposição dos trabalhadores.

- **Relatórios e Auditorias:** Fornece registros documentados de exposição que podem ser usados em auditorias e inspeções por autoridades de saúde e segurança.

- **Saúde a Longo Prazo:** Minimiza os riscos de desenvolvimento de doenças relacionadas à radiação, como câncer, garantindo que os trabalhadores não ultrapassem os níveis de dose anuais recomendados.

- **Histórico de Exposição:** Mantém um histórico de exposição para cada trabalhador, essencial para avaliar os riscos de longo prazo.

- **Consciência dos Riscos:** A presença de um programa de dosimetria sensibiliza os trabalhadores sobre a importância da proteção contra a radiação e das práticas seguras no ambiente de trabalho.

Em resumo, o serviço de dosimetria pessoal termoluminescente é uma ferramenta crucial para garantir a segurança e a saúde dos profissionais que trabalham com radiação. Ele permite o monitoramento contínuo da exposição à radiação, ajudando a prevenir riscos à saúde e a cumprir as regulamentações de segurança. Dar continuidade a esse serviço no setor de radiologia é uma medida proativa para proteger os trabalhadores e melhorar a segurança no ambiente de trabalho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá prestar os serviços especializados de dosímetros por meio da entrega no Pronto Atendimento Municipal de Imbituva/PR, garantindo assim o atendimento ao serviço contratado.

5.2. A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso conforme especificações no Termo de referência e seus anexos.

5.3. Deverá estar incluso no serviço o fornecimento de relatório de dose mensal, em conformidade com a RDC N° 611 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

5.4. A empresa fornecedora deve estar credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

8.1. A forma de entrega será mensal, ou seja, fornecimento de 05 (cinco) dosímetros de radiação, sendo 04 usuários e 01 referencial, devendo ser substituídos a cada 30 (trinta) dias.

8.2. Prazo de entrega: a cada 30 (trinta) dias pelo período de 12 (doze) meses.

8.3.A entrega deverá ocorrer no endereço do Pronto Atendimento Municipal de Imbituva - PR, localizado na Rua: Luiz Francisco de Matos, nº 197 - Centro - CEP: 84.430-000, durante o horário compreendido entre as 08:00 e 17:00.

8.4. A empresa deverá fornecer relatório de dose mensal.

9.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal 6806/2023 onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

Ficam previamente designados os servidos abaixo:

Gestor: Jose Valdenei Menon, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 108151, e inscrito no CPF sob o nº 972.583.349-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fiscal: Leandro Michelis, ocupante do cargo de técnico em radiologia, matrícula nº 2595590 e inscrito no CPF sob o nº 038.586.829-42, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1.O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. O produto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.7. O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- 10.8. De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

- 10.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- 10.10. O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- 10.11. Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- 10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado pelo menor preço, sendo realizado procedimento de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, em virtude dos valores previstos no Decreto Federal 11.871/23 não terem sido atingidos pela unidade compradora, e de não existir previsão de novas contratações para objetos englobados no mesmo ramo de atividade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.
- 11.4. A empresa fornecedora deve estar credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.1. O custo estimado total da contratação **R\$ 1.379,40** (um mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
- 12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.1.3. Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice oficial adotado, que será o IPCA, ou índice mais vantajoso para a Administração; ou
- 12.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.09.001.10.301.1001.10.301.10012-037C/606.3390.39.00.00F/000 C/607.3390.39.00.00 F/0303

Imbituva, 11 de Junho de 2024.



JOSÉ VALDENEI MENON
Secretário Municipal de Saúde



Vanessa Campestrini de Oliveira
Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Portaria 5465/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

098

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para serviços de Dosimetria pessoal de radiação, no valor de R\$ 1.379,40 (Um mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 09 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 SAÚDE PÚBLICA

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.10012-037 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CONTA 606 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 000 – R\$ 1.379,40

CONTA 607 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 0303 – R\$ 1.379,40

IMBITUVA, 11 DE JUNHO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DIRETORA DEP. DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4